



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

PROJETO DE LEI Nº 14/2022
VEREADORA JOANA CRENTE

Inclui os §§ 1º, 2º e 3º no art. 1º na Lei Municipal nº 695/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica incorporado o aniversário dos Distritos de Lavras da Mangabeira no Calendário Oficial de Eventos do Município, nas seguintes datas:

(...)

“§ 1º - anualmente nos dias acima elencados, apenas no âmbito territorial de cada Distrito, será respeitado feriado.

§ 2º - os atendimentos dos serviços essenciais deverão ser garantidos pelos órgãos da administração municipal.

§ 3º - os feriados nos âmbitos dos Distritos não predicarão o calendário escolar, cabendo à Secretaria de Educação Básica a remarcação das aulas eventualmente perdidas.”

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, em 02 de julho de 2022.


Francisca Joana Bento Ferreira
Vereadora